

- 1) Loba do Mar Eventos Ltda. (Brasil)
 2) Fishing Life - Empresa de Consultoria Ambiental e Turismo.
 (Brasil)
 3) ACQUAPLAN - Tecnologia e Consultoria Ambiental. (Brasil)
 4) Ecofish Consultoria em Pesca. (Brasil)
 5) Consórcio: NipponKoeiLac (Japão), NipponKoeiLac do Brasil e Ruschmann Consultores de Turismo Ltda/empresa líder (Brasil)
 6) Companhia Brasileira de Projetos e Empreendimentos - COBRAPE (Brasil)

PONTUAÇÕES ATRIBUÍDAS A CADA CRITÉRIO

Consórcio: NipponKoeiLac (Japão), NipponKoeiLac do Brasil e Ruschmann Consultores de Turismo Ltda/empresa líder (Brasil)

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(i) Experiência específica do Consultor (como empresa) relevante para o Serviço	7,00
(ii) Adequação e qualidade da metodologia proposta e plano de trabalho em resposta aos Termos de Referência (TDRs)	33,67
(iii) Qualificações e competência dos Especialistas Principais para o serviço	33,83
(iv) Programa de transferência de conhecimento (treinamento)	1,33
(v) Participação de profissionais nacionais entre os Especialistas Principais	5,00
TOTAL	80,83

Preço oferecido na proposta financeira NipponKoeiLac (Japão), NipponKoeiLac do Brasil e Ruschmann Consultores de Turismo Ltda/empresa líder (Brasil), R\$ 651.381,53 (seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) excluído de todos os impostos locais indiretos.

Consultora Selecionada: NipponKoeiLac (Japão), NipponKoeiLac do Brasil e Ruschmann Consultores de Turismo Ltda/empresa líder (Brasil)
 Nacionalidade da Consultora Selecionada: Brasileira
 Preço total do contrato: R\$ 685.664,77 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), incluindo remuneração, eventuais impostos e taxas despesas diretas e indiretas e despesas reembolsáveis, na forma da Legislação Tributária aplicável, observando as regras contratuais vigentes.

Duração do Contrato: 90 (noventa) dias

Resumo do escopo de contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO E OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA ESPORTIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, PRODUÇÃO DE LAYOUT/BONECO DO GUIA PRÁTICO DE PESCA ESPORTIVA E FORMATAÇÃO DE ROTEIROS DE PESCA ESPORTIVA NOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS SELECIONADOS.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Internacionais

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

Objeto: Contratação de Empresa para conclusão das obras físicas relacionadas a pavimentação asfáltica do tipo TSD, drenagem pluvial, sinalização viária, passeios com acessibilidade, a serem realizadas nos Bairros Jardim América; Jardim Paulista e Vila Milena localizados na Zona Urbana de Paraíso do Tocantins - TO.

Vencedora: COCENO - CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, no valor de R\$ 15.112.068,59 (quinze milhões, cento e doze mil, sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para a Construção de Quadra Poliesportiva Coberta 35x21, Urbanização, Reforma Elétrica e Pintura Geral no Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no Município de Araguaína - TO.

Vencedora: MOEDA ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 1.176.054,55 (um milhão, cento e setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Palmas - TO, 22 de fevereiro de 2019.

RAMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente Interino

RESULTADOS DE JULGAMENTO RDC Nº 001/2018

Objeto: Contratação Integrada de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material para execução de levantamento cadastral e análise da estrutura de concreto armado, por meio de ensaios não destrutivos - END em concreto e aço (carbonatação / esclerometria / ultrassom / pacometria), inspeção nas fachadas e os respectivos resultados demonstrados através de laudo técnico das estruturas, elaboração dos projetos executivos de reforços da estrutura, elaboração dos projetos executivos para reforma e adequação, e execução da obra de reforma e adequação do edifício que abrigará a Unidade de Oncologia do Hospital Regional de Araguaína - UNACON/HRA

Vencedora: CONSTRUTORA LDN LTDA, no valor de R\$ 3.642.804,61 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2018

Objeto: Reforma Geral na Rede Elétrica e Pintura, Construção de Quadra Poliesportiva Coberta e Serviços de Urbanização da Escola Estadual Professora Joana Batista Cordeiro, no Município de Araraí - TO.

Vencedora: ÔMEGA SERVIÇOS E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, no valor de R\$ 862.281,21 (oitocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

Palmas - TO, 25 de fevereiro de 2019.

RAMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente Interino

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 47/2019/SES/GASEC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o repasse financeiro, por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios do Estado do Tocantins, destinados ao custeio da prestação dos serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sob o gerenciamento da Administração Pública Municipal, de acordo com a PPI - Programação Pactuada e Integrada em vigência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.405/2005, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a Lei Federal Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nºs. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre a consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, especificamente seus artigos 1º e 630;

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria de Consolidação GM/MS/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata sobre a consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 75, de 21 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o remanejamento do limite financeiro anual referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial do Estado do Tocantins (TO);

CONSIDERANDO a Resolução da CIB Nº 019, de 26 de março de 2013, que dispõe sobre o quadro de Macroalocação de Recursos Financeiros e seus respectivos quadros de detalhamento, referente à Programação Pactuada e Integrada da Assistência do Estado do Tocantins/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o repasse financeiro, de forma automática, via transferência fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios do Estado do Tocantins, relacionados no Anexo I desta Portaria, destinados ao custeio da prestação de serviços de saúde hospitalares e/ou ambulatoriais, para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), ofertados e gerenciados pela Administração Pública Municipal, cujo teto mensal máximo para cada tipo de serviço está fixado na Programação Pactuada Integrada da Assistência (PPI) em vigência, ou nas alterações estabelecida por meio de Portarias ministeriais, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população com a garantia de acesso ao SUS.

Art. 2º Para a execução financeira desta Portaria serão destinados os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, do teto ambulatorial e hospitalar máximo fixado pela PPI vigente, retirados do limite financeiro da assistência de saúde da SES/TO, de forma proporcional ao atendimento da população.

§1º Os Recursos financeiros serão repassados após aferição, pela Diretoria de Controle e Avaliação (DCA), do faturamento dos serviços ambulatoriais e/ou hospitalares apresentados pelo município, referente aos serviços efetivamente prestados, limitados ao teto fixado na PPI vigente.

§2º Os recursos a serem repassados mensalmente aos municípios, terão como referência para pagamento, a tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento do SUS (SIGTAP), em vigor na data da realização dos procedimentos.

§3º Na hipótese da Diretoria de Controle e Avaliação (DCA) verificar alguma divergência entre o faturamento informado pelo município e a aferição dos serviços efetivamente prestados, será emitido um Boletim de diferença de pagamento, onde estará indicado o valor que deverá ser glosado nos pagamentos posteriores.

Art. 3º Os compromissos das partes serão fixados da seguinte forma:

§1º A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde deverá:

I - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados por meio do Setor de Controle e Avaliação, aferindo os procedimentos a serem realizados no município;

II - Monitorar e assessorar as unidades municipais na execução dos serviços referidos na PPI vigente;

III - Repassar o recurso financeiro em conformidade com o art. 2º;

IV - Realizar o processamento dos Sistemas de Informação: Ambulatorial (SIASUS) e Hospitalar (SIHSUS) contendo o faturamento realizados pelos municípios e/ou estabelecimento de saúde, através dos Boletins de Produção Ambulatorial Consolidado e Individualizado (BPA C/I), Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC), Sistema de Autorização Internação Hospitalar (SISAIH01), Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RASS) e Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA01) ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou complementar a estes, ou que seja acordado entre o Ministério da Saúde e a SES/TO, de acordo com as informações apresentadas pelo município;

V - Informar aos municípios as alterações de teto financeiro, e ao Ministério da Saúde as alterações da Programação Pactuada Integrada (PPI) realizada através das Portarias ministeriais ou solicitações de transferências dos gestores municipais.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

I - Encaminhar para o setor de Controle e Sistemas de Informação da SES/TO, o faturamento dos Boletins de Produção Ambulatorial Consolidado e Individualizado (BPA C/I), Autorização de Procedimento Ambulatorial (APAC), Sistema de Autorização Internação Hospitalar (SISAIH01), Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde (RASS) e Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA01) referente aos serviços ambulatoriais e/ou hospitalares, através do sistema UPLOAD, até o último dia útil de cada mês;

II - Manter atualizado o cadastro dos profissionais, serviços e equipamentos das unidades municipais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES);

III - Para efeito de controle e avaliação, encaminhar quando solicitado, documentos referentes aos serviços prestados, bem como as guias de exames realizados nas unidades;

IV - Disponibilizar toda documentação referente aos serviços prestados, a fim de que possa ser realizada, a qualquer tempo, auditorias operacionais pelo Serviço de Auditoria da SES/TO, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

V - Aplicar os recursos de que trata esta Portaria, enquanto não forem empregados em sua finalidade;

VI - A aplicação dos recursos deverá ser feita conforme orientação abaixo:

Em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Art. 4º É vedada a utilização do recurso financeiro em finalidade diversa do previsto nesta Portaria.

Art. 5º Os casos omissos e as controvérsias entre a SES/TO e a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, relativas à interpretação ou à aplicação desta Portaria com a PPI vigente, serão submetidas à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins (CIB-TO).

Art. 6º Os recursos financeiros para custeio das atividades de que trata esta Portaria, são oriundos de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 3.3.40.41, Fonte: 250, Ação: 4030 - Descentralização das Ações e Serviços de Saúde.

Art. 7º Fica revogada a PORTARIA/SES/GABSEC Nº 855, de 30 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 5.018, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência do mês de janeiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - VALORES DOS TETOS FINANCEIROS

Ordem	Municípios	Valor SIA/Mês	Valor SIA/Ano
1	ALMAS	16.160,60	193.927,20
2	ALVORADA	19.742,37	236.908,44
3	ARAGOMINAS	1.086,97	13.043,64
4	ARRAIAS	1.977,78	23.733,36
5	AURORA DO TOCANTINS	662,48	7.949,76
6	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	572,51	6.870,12
7	BOM JESUS DO TOCANTINS	1.337,22	16.046,64
8	CAMPOS LINDOS	5.000,63	60.007,56
9	CARMOLANDIA	610,34	7.324,08
10	CARRASCO BONITO	761,37	9.136,44
11	DIANOPOLIS	14.440,06	173.280,72
12	ITAGUATINS	8.793,81	105.525,74
13	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	590,74	7.088,88
14	PEDRO AFINSONO	2.115,64	25.387,70
15	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	1.057,17	12.686,04
16	RIO SONO	9.041,00	108.492,00
17	SAO BENTO DO TOCANTINS	844,81	10.137,72
18	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	785,22	9.422,64
19	XAMBIOA	4.204,83	50.457,96
	TOTAL	89.785,55	1.077.426,64